



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
Em 23 de 02 de 1994
Presidente

Nº 2.795

De, 14 de Dezembro de 1993

CONSIDERA "PERSONA NON GRATA DES
TE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI -
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a se-
nate,

L E I

ART. 1º: Fica considerada "PERSONA NON
GRATA" do Município de Campina Grande o PADRE JÚLIO PAIVA.

ART. 2º: Esta Lei entrará em vigor na
de sua publicação.

ART. 3º: Revogam-se as disposições em
crário.

FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito

ARQUIVE-SE
Em 03 de 03 de 1994
Raniere Barbosa
DIRETOR